



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 10.404 DE 26 DE ABRIL DE 2024

*DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as atribuições e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024.

#### **CAPÍTULO II** **DAS UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 2º** O Gabinete do Vice-Prefeito compõe-se das seguintes unidades administrativas:

**I** – Gabinete do Vice-Prefeito - GVP;

**II** – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do

Gabinete – SAAF-GVP:

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 3º** Compete à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Vice-Prefeito:

**I** – participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;

**II** – providenciar materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão;

**III** – gerenciamento dos recursos com a emissão de cheques e de cartões e verificar as prestações de contas;

**IV** – providenciar empenho dos valores de fornecimentos;

**V** – executar e organizar o expediente de processos administrativos;

**VI** – controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;

**VII** – executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GABINETE DO VICE - PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 4º** O Gabinete do Vice-Prefeito compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor I lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo C-1;

**II** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor II lotados no Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo C-2;

**III** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor III lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo C-3;

**IV** – 1 (uma) função gratificada de Assistente I do Gabinete do Vice-Prefeito, FG-1;

**V** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro - Gabinete do Vice-Prefeito, FG-2;



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor em 04 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de abril de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Chefe do Departamento*